

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – SEJUV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060603202001 - SEJUV**

A Secretária de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Nº **01/2020 – SEJUV** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA O PROJETO ZUMBA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** para qual solicitamos as providências necessárias, para comparecer a esta Prefeitura.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer do Município, no que se refere à realização de aulas gratuitas de Zumba durante toda a semana: Segunda e Quarta no Polo Turístico Tarcísio Azevedo, Terça e Quinta no Polo de Lazer Regis Diniz, caracterizado assim itinerante. Público alvo são principalmente mulheres com faixa etária de 15 aos 60 anos, residente na zona urbana do município. Entre os benefícios podemos citar: Ocupação do tempo livre e melhoria da qualidade de vida da comunidade, promoção de atividades físicas, culturais e lazer.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor a ser pago mensal será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** a presente Dispensa Global é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, tem por base a coleta procedida pelo departamento de compras, pesquisas de preços e cadastro de fornecedores do município com as devidas cotações encaminhada tudo anexo a este processo.

**4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Outros sim, o recurso para fazer a aludida despesa encontra-se classificado na seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1101 04 122 0007 2.015 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:



“É dispensável licitação:

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

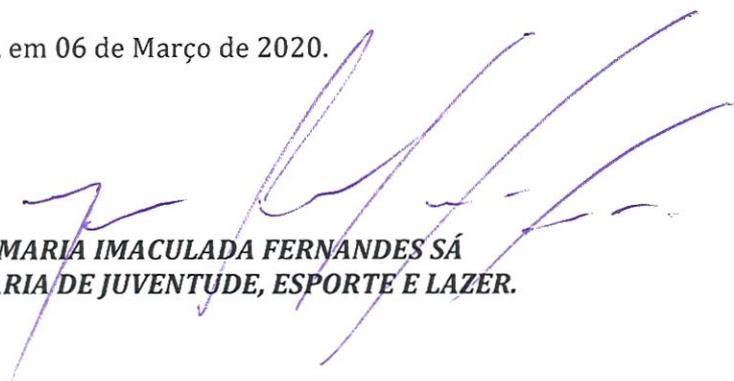
*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Tianguá/CE, em 06 de Março de 2020.

  
**MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**



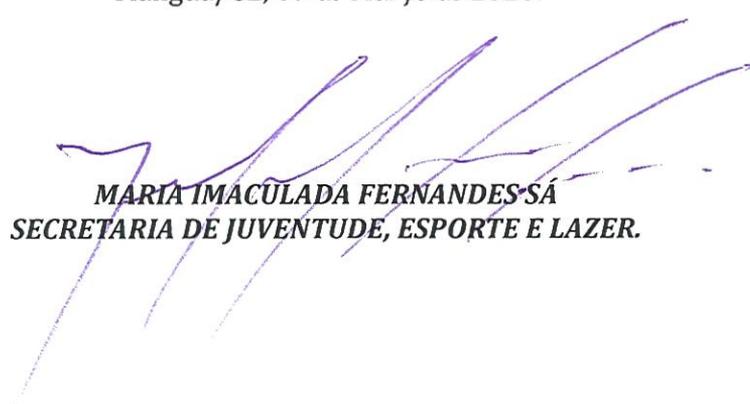
**DESPACHO**

À Procuradoria Geral do Município

Encaminho a V. Senhoria a Dispensa de Licitação autuada sob DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2020 - SEJUV**, e minuta de contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA O PROJETO ZUMBA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** para qual solicitamos as providências necessárias, para análise e aprovação desta Procuradoria Geral.

Solicito que este parecer seja emitido em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação do serviço em tela.

Tianguá/CE, 09 de Março de 2020.

  
**MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO:

O Município de Tianguá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.735.178/0001-20**, com sede na Av. Moisés Moita, 785, Planalto, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada neste ato pela Senhora **MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ**, Secretária de Juventude, Esporte e Lazer, inscrita no CPF Nº 699.262.801-10, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF Nº. \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA O PROJETO ZUMBA, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-SEJUV**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020-SEJUV** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF



do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Tianguá, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-SEJUV.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de execução dos serviços será até 05 (Cinco) Meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**



6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até Dez dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços prestados, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação de um som móvel, com as seguintes descrições e potências; 04 alto falantes de 3.000Wts, 16 driver Cornetas 405Wts, 07 Rwitter 400ts 16 Médios (8) de 600Wts, 06 Módulos, 06 Baterias de 150 Amp, 02 Fontes, 01 Mesa de Som, 01 Processador, 02 Aparelhos Multimídia (Cd, Mp3 e Pendrive).	Mês	05		

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

7.3 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10(Dez) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.4 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.5 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato

7.6 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.7 Os valores contratados poderão ser reajustados conforme Tabela de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária referente ao Exercício: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1101 04 122 0007 2.015 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, através da Servidora Aline Alves da Silva, conforme portaria nº 13, 03 de dezembro de 2019. especialmente designada para este fim pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

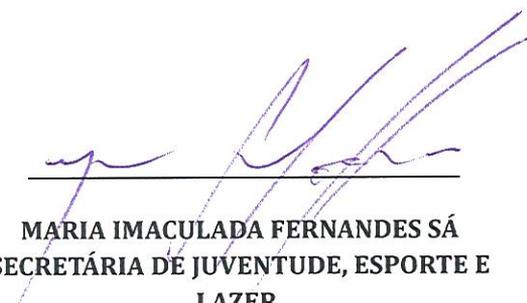


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de TIANGUÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (TRÊS) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TIANGUÁ-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ**  
**SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E**  
**LAZER.**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**<<<EMPRESA>>>**

**<<<CNPJ>>>**

**<<<REPRESENTANTE>>>**

**<<<CPF>>>**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_